



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA SOBRE A GESTÃO DE
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO EXECUTADA PELA ÁREA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES DESTE TRT19ª**

Relatório CCI TRT 19ª n. 6/2019

Ato originário: PROAD n. 1427/2018 (Relatório de Auditoria n. 8/2018)

Unidade Auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Equipe de Auditores: Eliana de Carvalho Souza
Josinaldo dos Santos
Kelly Meneses Ferreira Lima

NOVEMBRO/2019



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1 – INTRODUÇÃO.

O presente Relatório reflete o resultado do Monitoramento das recomendações contidas no Relatório apresentado na Auditoria Interna sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

A presente atividade de Monitoramento está prevista no item "7" da Planilha "II" do Anexo Único do Plano Anual de Atividades de Controle 2019 (PAAC-2019), aprovado pelo Ato TRT19ª GP n. 139/2018.

A Auditoria supramencionada foi realizada mediante a observância do cumprimento das normas vigentes, considerando a necessidade de implementação de uma política de segurança da informação e comunicação no âmbito deste Regional com o intuito atender às diretrizes da Resolução CNJ n. 211/2015.

Dentre as etapas previstas no procedimento de auditoria, regulamentado pelo Ato TRT19ªGP n. 74/2014, ganha destaque o Monitoramento das Recomendações propostas nos Relatório de Auditoria, cuja finalidade é garantir a efetividade das determinações emanadas pela Presidência do TRT19ª na unidade auditada, através de uma fiscalização contínua.

2 – ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES.

2.1 Recomendação:

Recomenda-se, diante da recente aprovação da nova Política de Segurança da Informação e Comunicação, ocorrida em 21 de maio de 2018, através do Ato TRT19ª GP n. 45/2018, que o Tribunal promova ações de conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para os servidores deste Tribunal, visando sua efetividade.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria, conforme pesquisa no Boletim Interno deste Tribunal, bem como através da resposta concedida pela unidade auditada à RDI CCI n. 01/2018, constatou-se que não houve atualização da RA TP n.12/2008, no que concerne à Política de Segurança da Informação e Comunicações (SIC) deste Tribunal, para atender às diretrizes da Resolução n. 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça e para cumprir as determinações do Conselho Superior da Justiça do Trabalho proferidas no Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000.

Nesse aspecto, cumpriu-se observar que o art. 9º da Resolução n. 211/2015 do CNJ preceitua que:

"Cada órgão deverá elaborar e aplicar política, gestão e processo de segurança da informação a serem desenvolvidos em todos os níveis da instituição, por meio de um Comitê Gestor de Segurança da Informação, e em harmonia com as diretrizes nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça"

Por sua vez, visando concretizar a diretriz acima transcrita, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ao realizar auditoria na área de Tecnologia da Informação, determinou no Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000 ao TRT da 19ª Região:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

" 8. *Aperfeiçoe seu sistema de gestão de segurança da informação, o qual deve incluir (achado 2.18):*

8.1. *Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, revisão da Política de Segurança da Informação, contemplando as referências legais e normativas que basearam sua elaboração, as diretrizes gerais sobre, no mínimo, os temas enumerados na Norma Complementar 3/IN01/DISC/GSIPR e os previstos na própria política de segurança da informação do Tribunal e a definição da periodicidade de sua revisão;*

8.2. *Em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de gestão de riscos, que contenha, pelo menos: lista de riscos; avaliação dos riscos identificados por meio da probabilidade e impacto; priorização dos riscos para tratamento; e metodologia para a gestão dos riscos;*

8.3. *Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, plano de continuidade de TI para os principais serviços, contendo, no mínimo: a definição dos papéis e responsáveis, condições para ativação, procedimentos a serem adotados e detalhes de comunicação;*

8.4. *Em até 180 dias, a contar da ciência desta deliberação, processo de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança da informação, principalmente no que diz respeito à observação da política de segurança da informação instituída pelo Tribunal. 9. *Implante, em até 90 dias, a contar da ciência desta deliberação, unidade dedicada à gestão de segurança da informação no âmbito do Tribunal (achado 2.20)"**

Diante do Relatório Preliminar apresentado por esta Coordenadoria de Controle Interno na presente auditoria, a SETIC providenciou a atualização da Política de Segurança da Informação e Comunicação junto à Presidência deste Tribunal, através do Ato TRT19ª GP n. 45/2018. Todavia, observou-se que não houve a promoção de ações de conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para os servidores deste Tribunal, o que se mostrou imprescindível para assegurar a efetividade da política instituída pelo referido Plano no âmbito deste Tribunal.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão da Segurança da Informação e Comunicação, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) apresentou Plano de Ação informando que iria demandar ao Comitê de Segurança da Informação (CSI) para que incluísse na pauta da próxima reunião, prevista para ocorrer em 12/9/2018, tema sobre ações de divulgação e educação do usuário, conforme prevê a nova Política de Segurança da Informação (PSI-TRT19) aprovada no Ato 45/2018.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) não cumpriu as recomendações desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional, à época, devido à falta de pessoal na unidade, pois conta com apenas 30% da força de trabalho mínima, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça em sua Resolução nº 211/2015, conforme já relatado no documento n. 11 do PROAD 1427/2018, apesar da publicação da Resolução TRT19 STP nº 92/2016, bem como da proposta de criação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cargos e funções comissionadas protocolada no CSJT sob o número CSJT-AL-18102-89.2016.5.90.0000.

A unidade auditada relata que, apesar do empenho da atual Administração em criar, em março de 2019, o Setor de Segurança da Informação e Processos de TIC, o qual tem a responsabilidade de promover ações de conscientização em segurança da informatização, não houve a disponibilização de novos servidores para integrar a unidade. Inclusive, mediante determinação do Secretário da unidade, a única servidora do setor ficou com a incumbência de dar prioridade às ações relacionadas ao cumprimento do contido no Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000 (PROAD 50640/2017), cujas pendências, relacionadas à Gestão de Riscos, Plano de Continuidade e Gestão de Incidentes de Segurança da Informação, impactam na descentralização de recursos orçamentários de TIC do CSJT em favor do Tribunal, os quais, somente em 2019, totalizaram cerca de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), representando mais de 30% do orçamento total de TIC do TRT, fato que justifica a priorização determinada. Ademais, tão logo as determinações previstas no referido Acórdão sejam sanadas, as demais ações relacionadas à Segurança da Informação serão priorizadas pela SETIC.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19 à época;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 – Resposta da SETIC à RDI CCI n. 21/2019 e;

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação de que, diante da aprovação da Política de Segurança da Informação e Comunicação, ocorrida em 21 de maio de 2018, através do Ato TRT19ª GP n. 45/2018, que o Tribunal promova ações de conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para os servidores deste Tribunal, visando sua efetividade.

2.2 Recomendações:

Recomenda-se que o Presidente deste Regional designe o Gestor do Comitê de Segurança da Informação, na forma estabelecida na Instrução Normativa GSI/PR n. 1/2008, art. 5º, IV;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Recomenda-se ao Comitê de Segurança da Informação que apresente, periodicamente, documentos que comprovem a sua efetiva atuação, com o intuito de garantir a implementação das ações de segurança da informação.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Durante os trabalhos da auditoria realizada, observou-se que o ATO n. 169/GP/TRT 19ª, de 22 de dezembro de 2016, ao estabelecer a composição do Comitê de Segurança da Informação, não indicou quem exerceria a função de Gestor do Comitê, o que está em desacordo com o requisito contido no art. 7º da Instrução Normativa GSI/PR n. 1/2008 (documento em anexo), o qual dispõe:

"Ao Gestor de Segurança da Informação e Comunicações, de que trata o inciso IV do art. 5º, no âmbito de suas atribuições, incumbe:

I - promover cultura de segurança da informação e comunicações;

II - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

III - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

IV - coordenar o Comitê de Segurança da Informação e Comunicações e a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

V - realizar e acompanhar estudos de novas tecnologias, quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

VI - manter contato direto com o DSIC para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações;

VII - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações.

Em resposta à RDI CCI n. 01/2018, a unidade auditada informou que o Presidente do Comitê não exerce as funções de Gestor. Naquela oportunidade, acrescentou ainda que, na última auditoria realizada, o CSJT recomendou a criação de um Escritório de Segurança da Informação com atribuições semelhantes, porém o atual quadro da SETIC está muito reduzido, impossibilitando o cumprimento da recomendação.

Em relação às ações do referido Comitê, a unidade auditada informou que a atuação tem ocorrido com foco na garantia da infraestrutura de TIC adequada ao funcionamento dos Sistemas de TIC, porém não apresentou nenhum documento que pudesse comprovar a referida atuação.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Mapa de Achados da Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, a unidade monitorada informou que iria encaminhar à Presidência do Tribunal informações sobre a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno, sobre os recursos disponíveis na SETIC e os necessários ao cumprimento da recomendação, de forma que o gestor indicado possa exercer as atividades previstas nos normativos indicados.

Além disso, iria demandar à Coordenadoria de Comunicação Social a criação de área no portal da intranet para publicação das Atas do Comitê de Segurança da Informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos do monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, tendo em vista as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época, constatou-se que a unidade auditada (SETIC) não priorizou provocar a Presidência deste Tribunal quanto à edição de normativo interno que designe o GESTOR do Comitê, conforme a Instrução Normativa GSI/PR n. 1/2008, art. 5º, IV, cujo normativo deve estabelecer, também, as atribuições do GESTOR, de acordo com a Instrução Normativa GSI/PR 1/2008, art. 7º. Ademais, apesar de a PORTARIA nº. 834/GP/TRT 19ª, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 ter alterado a composição do Comitê de Segurança da Informação, e que nesse documento o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações ficou designado como Presidente, a unidade auditada informou que as atribuições do referido Presidente não são idênticas às atribuições de GESTOR e que, inclusive, ainda não foi editado um normativo que estabeleça as atribuições do GESTOR do Comitê, atendendo ao estabelecido na IN GSI/PR n. 1/2008, art. 7º.

Desse modo, faz-se necessário que a SETIC provoque a Presidência deste Regional, no sentido de editar um ato normativo que altere a constituição do Comitê de Segurança da Informação, indicando o Secretário da SETIC como GESTOR, bem como definir suas atribuições, nos moldes recomendados.

Quanto à recomendação de que o Comitê de Segurança da Informação apresente, periodicamente, documentos que comprovem a sua efetiva atuação, com o intuito de garantir a implementação das ações de Segurança da Informação, a SETIC informou que a última reunião ocorreu em 16/05/2018 e que, conforme detalhado anteriormente, todo o esforço da unidade, relacionado ao macroprocesso da Segurança da Informação, está concentrado no atendimento às determinações do Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000. No entanto, está programado um agendamento de reunião do Comitê, que ocorrerá assim que essas prioridades forem sanadas e houver disponibilidade da equipe envolvida.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI CCI n. 21/2019.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação de que Presidente deste Regional designe o Gestor do Comitê de Segurança da Informação, bem como defina suas atribuições, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa GSI/PR n. 1/2008, art. 5º, IV, bem como na Instrução Normativa GSI/PR 1/2008, art. 7º;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Reitera-se, ainda, que o Comitê de Segurança da Informação apresente, periodicamente, documentos que comprovem a sua efetiva atuação, com o intuito de garantir a implementação das ações de Segurança da Informação.

2.3 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região, que cumpra as etapas necessárias para a implantação do processo formal de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação (GRSIC), mediante a análise dos riscos de TI.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

Durante os trabalhos da Auditoria, verificou-se a inexistência de processo formal de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação (GRSIC) no âmbito deste Tribunal.

Em resposta à RDI CCI n. 01/2018, a unidade auditada informou que não há metodologia para a gestão dos riscos, com indicação de critérios de avaliação e de aceitação, formalmente implantada. Informou, ainda, que a referida metodologia encontra-se em elaboração considerando a agenda da política institucional estabelecida para gestão de riscos.

Salienta-se que a Política de Gestão de Riscos e de Controles Internos deste Regional foi estabelecida através da Resolução Administrativa TRT19 TP n. 104/2016, a qual, em seu art. 9º, previu um prazo de 2 (dois) anos para que os gestores implantassem a Gestão de Risco nas suas unidades. Tal prazo somente irá expirar em outubro de 2018.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que seria elaborada minuta do processo de Gestão de Riscos de TIC.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) cumpriu parcialmente a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época, haja vista que a SETIC informou que o processo formal de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação (GRSIC) foi formalizado e está em fase de implantação, o que compreende o levantamento e análise dos riscos de TIC, e que a previsão de conclusão desta primeira fase será em 31 de outubro de 2019.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação foi **PARCIALMENTE IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reiteram-se a recomendação para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região conclua todas as etapas necessárias para a implantação do processo formal de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação (GRSIC), mediante a análise dos riscos de TI.

2.4 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região, que elabore Plano de Continuidade de TI para os principais serviços, que deverá dispor sobre a definição dos papéis e responsáveis, as condições para ativação, os procedimentos a serem adotados e os regramentos de comunicação.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Quando da época da Auditoria, verificou-se a inexistência de Plano de Continuidade de serviços essenciais de TIC para os processos de negócio mais críticos do Tribunal. Em resposta à RDI CCI n. 01/2018, a unidade auditada informou que não há um Plano de Continuidade formalmente instituído, com o intuito de assegurar o retorno à normalidade, em casos de incidentes.

O gestor da SETIC justifica que não há um número suficiente de servidores especializados na unidade de TIC para elaborar e implementar o referido Plano. Informou, todavia, que já comunicou à Presidência deste Regional a necessidade de lotação de mais servidores naquela Secretaria.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório de Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que seria elaborada minuta do Plano de Continuidade de serviços de TI. Com isso, foi publicado o Ato TRT19 GP n. 82/2019, o qual aprova a Norma de Gestão de Continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento da recomendação do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Ato GP TRT19 n. 82/2019 - Norma de Gestão de Continuidade de Tecnologia da Informação e Comunicações no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação foi **IMPLEMENTADA**.

2.5 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região que providencie a formalização dos principais processos na gestão da segurança da informação, os quais devem assegurar a confidencialidade e integralidade das informações, além do monitoramento do uso dos recursos de TI e dos incidentes de segurança da informação.

a) Situação que levou à proposição das recomendações

À época da Auditoria, verificou-se a inexistência de processos formalmente instituídos de gestão da segurança da informação que englobassem:

- a) classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade e integridade de cada classe da informação;
- b) riscos;
- c) vulnerabilidades técnicas de TI;
- d) monitoramento do uso dos recursos de TI; e
- e) incidentes de segurança da informação.

Em resposta à RDI CCI n. 01/2018, a unidade auditada informou que não havia processos formalmente instituídos de gestão da segurança da informação, em razão do número insuficiente de servidores especializados na SETIC.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Mapa de Achados da Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que seria encaminhado, à Alta Administração e ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), informações sobre a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno e sobre a força de trabalho disponível na SETIC, considerando o previsto no Ato TRT19 GP 45/2018 e na Resolução nº 211/2015 do CNJ sobre a existência de unidade responsável pelo Macroprocesso de Segurança da Informação.

c) Análise da equipe de auditoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) cumpriu parcialmente a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época

A partir da análise da documentação constante no Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019, verificou-se que a unidade auditada formalizou alguns dos principais processos na gestão da Segurança da Informação, quais sejam os que englobam os aspectos quanto aos riscos, conforme o Ato TRT19 GP n. 83/2019, e quanto aos incidentes de Segurança da Informação, haja vista a publicação do Ato 103/2019/GP/TRT 19ª, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019, que instituiu a Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

Restam pendentes de formalização os que englobam classificação e tratamento de informações, com controles que garantam a proteção adequada ao grau de confidencialidade e integridade de cada classe de informação; vulnerabilidades técnicas de TI; e monitoramento do uso dos recursos de TI. No entanto, a SETIC informou que, conforme detalhado anteriormente, todo o esforço da unidade, relacionado ao macroprocesso da Segurança da Informação, está concentrado no atendimento às determinações do Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000, mas acrescentou a informação de que o tratamento de outros processos de trabalho, previstos na política de Segurança da Informação, ocorrerá assim que essas prioridades forem sanadas e houver disponibilidade da equipe envolvida.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;
- Ato TRT19 GP n. 83/2019 - Institui as diretrizes para a Gestão de Riscos de TIC no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;
- Ato GP TRT19 n. 103/2019 - Norma de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que as recomendações foram **PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região providencie a formalização dos principais processos na gestão da segurança da informação, os quais devem assegurar a confidencialidade e integralidade das informações, as vulnerabilidades técnicas de TI e o monitoramento do uso dos recursos de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

2.6 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região que providencie:

- a) o Inventário de Ativos de TIC contendo: a descrição do ativo; configurações de *hardware*; versões de *software*; localização e, quando pertinente, sua criticidade ou relevância (considerando os serviços e sistemas que ele suporta); gestão das licenças de *softwares* nas quantidades e versões efetivamente instaladas;
- b) a implantação do monitoramento dos Ativos de TIC.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

À época da auditoria verificou-se que neste Tribunal não havia Inventário de Ativos de TIC contendo, no mínimo:

- a) a descrição do ativo;
- b) configurações de *hardware*;
- c) versões de *software*;
- d) localização;
- e) quando pertinente, sua criticidade ou relevância (considerando os serviços e sistemas que ele suporta);
- f) gestão das licenças de *softwares* nas quantidades e versões efetivamente instaladas; (onde estão localizadas).

Em resposta à RDI CCI n. 01/2018, a unidade auditada informou que não realizou o Inventário de Ativos, em razão do número insuficiente de servidores especializados na SETIC.

Quanto ao monitoramento dos ativos, o Sr. Secretário informou que estava em fase de implantação, porém não mencionou nem comprovou o estágio em que se encontrava.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que:

- a) Encaminharam à Alta Administração e ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), informações sobre a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno e sobre a força de trabalho disponível na SETIC, considerando o previsto no Ato TRT19 GP 45/2018 e Resolução nº 211/2015 do CNJ sobre a existência de unidade responsável pelo Macroprocesso de Segurança da Informação;
- b) Implantar os estágios do projeto de monitoramento de ativos de TIC, em andamento no setor de suporte técnico, com previsão de conclusão em dezembro de 2019.

c) Análise da equipe de auditoria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) cumpriu as recomendações desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época, inclusive informando que o monitoramento de ativos de TIC está sendo executado pela equipe da Seção de Infraestrutura de TIC por meio *dashboards* construídos nas ferramentas de monitoramento *Zabbix*, *Kibana* e *Grafana*. Que foram adquiridos e implantados em 2018, naquela unidade, equipamento denominado Video Wall (PROAD 56.416-2017), composto por um conjunto de telas onde os *dashboards* são continuamente exibidos e acompanhados pela equipe da Seção, em um modelo de Núcleo de Operação Central – NOC, sendo que eventuais falhas ou indisponibilidades dos ativos de TIC são prontamente alertados pela solução.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;
- Documento n. 20 do PROAD n. 1427/2018 - Anexo I - Evidências da Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que as recomendações foram **IMPLEMENTADAS** pela unidade auditada.

2.7 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região que efetive a Política de Gestão de Ativos, formalmente aprovada em todos os seus aspectos, inclusive no tocante a publicação no Portal do Tribunal do desenho do processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Durante os trabalhos de auditoria, constatou-se, conforme pesquisa no Boletim Interno deste Tribunal, bem como através da resposta da RDI CCI n. 01/2018 enviada pela unidade auditada, que não houve publicação no Portal do Tribunal do desenho do processo de Gestão de Configuração e Ativos de TIC.

Em sua resposta, a unidade auditada justificou que não efetuou a referida publicação, em razão da insuficiência de servidores especializados na SETIC.

Vale ressaltar que as diretrizes para subsidiar o processo de Gestão de Ativos foram elaboradas pela SETIC e formalmente regulamentadas através do Ato TRT 19ª GP n. 66/2017.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que encaminhariam à Alta Administração e ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), informações sobre a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno e sobre a força de trabalho disponível na SETIC, considerando o previsto no Ato TRT19 GP 45/2018 e na Resolução nº 211/2015 do CNJ sobre a existência de unidade responsável pelo Macroprocesso de Segurança da Informação.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) não cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época, devido a todo o esforço da unidade estar concentrado no atendimento às determinações do Acórdão CSJT-A-1453-83.2015.5.90.0000, relacionado ao macro processo da Segurança da Informação. Portanto, o desenho do processo de Gestão de Configuração e Ativos de TIC ainda não pode ser elaborado, porém quando concluído, será publicado em <https://govtic.trt19.jus.br/pt-br/normativos>.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação **NÃO FOI IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se a recomendação de que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região efetive a Política de Gestão de Ativos, formalmente aprovada em todos os seus aspectos, inclusive no tocante à publicação no Portal do Tribunal do desenho do processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC.

2.8 Recomendação:

Recomenda-se à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região que efetive a Política de Gestão de Ativos, formalmente aprovada em todos os seus aspectos, inclusive no tocante ao fornecimento de uma lista de atributos atualizada de todos os Ativos de TI, de forma a refletir a realidade e as necessidades específicas da SETIC e do Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Através da RDI n. 01/2018, foi questionado à unidade auditada se havia lista de atributos atualizada de todos os Ativos de TI, que discriminasse a realidade e as necessidades específicas da unidade e do Tribunal.

Em resposta, a unidade auditada informou que não mantinha a lista de atributos atualizada em razão do quadro insuficiente de servidores.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que encaminhariam à Alta Administração e ao Comitê de Segurança da Informação (CSI), informações sobre a recomendação da Coordenadoria de Controle Interno e sobre a força de trabalho disponível na SETIC, considerando o previsto no Ato TRT19 GP 45/2018 e na Resolução nº 211/2015 do CNJ sobre a existência de unidade responsável pelo Macroprocesso de Segurança.

c) Análise da equipe de auditoria

Durante os trabalhos de monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria n. 8/2018, observa-se que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) cumpriu a recomendação desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época, pois a unidade auditada informou que utiliza o sistema de gestão de ativos de TIC SNOW LICENSE MANAGER versão 8.3, que já possui um conjunto padrão de mercado de atributos para itens de configuração, como computadores, aplicativos, usuários e licenças de software. Desde a implantação do referido sistema, no início de 2018, até o presente momento, não foi identificada a necessidade de atualização desta lista de atributos, pois o conjunto padrão tem atendido adequadamente às necessidades de informação da unidade.

A relação de atributos e os relatórios gerais de ativos encontram-se no Anexo I (Documento n. 20 do PROAD 1427/2018).

Os dados sobre localização física e responsabilidade patrimonial dos ativos de TIC são geridos por meio do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;
- Documento n. 20 do PROAD n. 1427/2018 - Anexo I - Evidências da Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019.

e) Conclusão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.9 Recomendação:

Recomenda-se à SETIC a instalação de um gerador que dê suporte, exclusivamente, ao ambiente do Centro de Processamento de Dados (CPD) ou *Data Center* deste Regional.

a) Situação que levou à proposição da recomendação

Tratou-se da análise dos procedimentos e planos adotados e executados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no tocante à segurança do Centro de Processamento de dados (CPD) ou *Data Center* deste Regional.

Foi realizada uma Inspeção Física no 1º andar do Anexo II deste Regional onde está localizado os Setores de Infraestrutura e Banco de Dados, além do Centro de Processamento de Dados (CPD) ou *Data Center*.

Verificou-se que o ambiente do *Data Center* atende aos requisitos de acesso, monitoramento, distribuição de infraestrutura elétrica e lógica estabelecidos na legislação pertinente.

Para atender à necessidade de alimentação elétrica dos equipamentos e do ambiente seria necessário realizar um cálculo dimensionando da utilização de dispositivos como: lâmpadas, cabo de energia, conectores, disjuntores e o quadro elétrico. Este cálculo deve levar em consideração também a expansão de alguns equipamentos.

A energia deve ser adequada, estabilizada e monitorada para que, em caso de queda ou falha no fornecimento, o sistema de redundância seja automaticamente acionado, com o intuito de gerenciar esse risco de falha de energia. O ambiente do *Data Center* deste Regional conta com dois *nobreaks* para estabilizar e alimentar o *Data Center*, até que o gerador de energia assuma seu papel de restabelecer a energia.

Por último, cumpriu destacar que a região onde se localiza o Tribunal sofre constantemente com sucessivas falhas no fornecimento de energia (durante a inspeção física, que durou cerca de uma hora, houve três falhas) e que o gerador utilizado não atende somente ao *Data Center*, e sim a todo o Edifício do Anexo II.

Pelo exposto, concluiu-se que a situação acima narrada representa uma vulnerabilidade quanto à segurança das informações contidas no Centro de Processamento de dados (CPD) ou *Data Center* deste Regional.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado pela unidade monitorada um Plano de Ação informando que solicitaria informações à Diretoria Geral e acompanharia, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP), o andamento do projeto de instalação de um gerador redundante para o *Data Center* no edifício anexo do Setor Médico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) Análise da equipe de auditoria

Através da resposta à RDI n. 21/2019 (Documento n. 19 do PROAD 1427/2018), a unidade auditada (SETIC) informou que o gerador havia sido providenciado, mas que os detalhes sobre a instalação e o funcionamento do equipamento deveriam ser solicitados à Coordenação de Manutenção e Projetos (CMP). Portanto, através da RDI n. 23/2019 (Documento n. 23 do PROAD 1427/2018), a CMP informou que o gerador havia sido providenciado, mas que desconhecia o número do processo de aquisição dos dois geradores, mas que os mesmos foram destinados, respectivamente, ao *Data Center* (Sala Cofre), no 1º andar do Anexo II deste Regional, e à Sala Segura, no Fórum Pontes de Miranda, e que ambos foram recebidos do TST/CSJT, cabendo àquela unidade técnica apenas as providências para instalação. Informou, ainda, que os tombamentos dos mesmos são números 28098 e 28197.

Mediante consulta ao servidor Cícero Ferreira de Lima Filho, da Coordenação de Material e Logística, foi enviado a esta Coordenadoria de Controle Interno o documento extraído do Sistema de Controle de Material e Patrimônio, pelo qual está registrado que os respectivos geradores foram adquiridos através da cooperação técnica celebrada entre o TST e os Tribunais do Trabalho da 1ª a 24ª Regiões – Proc. Adm. n. 13984/2004.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;
- Documento n. 23 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da CMP à RDI n. 23/2019.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que a recomendação foi **IMPLEMENTADA** pela unidade auditada.

2.10 Recomendação:

Recomenda-se à SETIC:

- a) a implantação de um controle de acesso à Sala Segura;
- b) que sejam acondicionados em outro local os materiais que possam afetar a segurança do ambiente, notadamente os inflamáveis;
- c) instalação de detector de fumaça e de controle de temperatura;
- d) a realização de testes de funcionalidade com mínima periodicidade, observados os requisitos de segurança.

a) Situação que levou à proposição da recomendação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

À época da Auditoria, tratou-se da análise dos procedimentos e planos executados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, no tocante à segurança das informações processadas no ambiente de *backup* (Sala Segura) deste Regional.

Em Inspeção Física, realizada em 01.03.2018, no pavimento Térreo do Edifício Sede Pontes de Miranda (onde está localizada a Sala Segura), verificou-se que o local atende, em parte, aos requisitos de acesso, monitoramento, distribuição de infraestrutura elétrica e lógica, estabelecidos na legislação pertinente.

Foram detectadas as seguintes impropriedades:

- a) O acesso físico ao ambiente de backup (Sala Segura) não é registrado, nem controlado. Todavia, a "Sala Segura" é monitorada por duas câmeras de segurança;
- b) Durante a Inspeção Física, verificamos a presença de materiais sem funcionamento depositados na Sala Segura, tais como: *nobreaks* em desuso, mesa, cadeira, caixas de fios. Ressaltamos, ainda, a existência de materiais inflamáveis em um ambiente que não conta com um sistema de proteção contra incêndios.
- c) Não há sistema de controle de temperatura;
- d) Não há sistema de detecção de fumaça;
- e) Segundo o servidor Hermes Gustavo de Aquino, Chefe do Setor de Infraestrutura da SETIC, não são realizados com regularidade testes de funcionalidades. Porém, quando ocorre a interrupção parcial dos serviços executados no *Data Center*, os equipamentos da Sala Segura processam os dados, em uma qualidade inferior (o que é normal), porém não há descontinuidade do serviço.

b) Providências adotadas pela unidade monitorada

Após a emissão do Relatório n. 8/2018 sobre a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação, foi apresentado um Plano de Ação onde a unidade monitorada se comprometeu a tomar as seguintes providências, quanto às impropriedades apontadas:

- a) Avaliar e implantar uma solução de controle de acesso à Sala Segura;
- b) Retirar da Sala Segura *nobreaks* desativados e materiais não necessários ao funcionamento do ambiente;
- c) Informar que o monitoramento da temperatura já é feito utilizando os sensores dos equipamentos de TIC instalados;
- d) Demandar à área de Engenharia e Segurança a instalação de detectores de fumaça; e
- e) Elaborar projeto para definir procedimentos de testes da Sala Segura e cronograma de execução periódica.

c) Análise da equipe de auditoria

Em nova Inspeção Física no pavimento Térreo do Edifício Sede Pontes de Miranda (onde está localizada a Sala Segura), realizada em 23.10.2019, com o intuito de se identificar quais teriam sido as ações executadas pela unidade monitorada, verificou-se que:

- a) Não foi implantado um controle de acesso à Sala Segura, mas que o acesso é feito, geralmente, por 4 (quatro) servidores da TI, que fazem parte da infraestrutura, além de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pessoal técnico em elétrica e de manutenção. No entanto, foi informado que já houve uma discussão com a Coordenação de Manutenção e Projetos quanto à necessidade de se ter um controle de acesso à referida Sala, porém resta pendente o envio pela SETIC de documento formal, requerendo a solicitação de um mecanismo de controle;

- b) Alguns dos materiais, que pudessem afetar a segurança do ambiente da Sala Segura, foram descartados; os materiais elétricos, que se encontravam na Sala, foram guardados, e outros foram acondicionados na Coordenação de Manutenção e Projetos deste Regional;
- c) Não foi instalado sistema de detecção de fumaça, apesar de a unidade ter solicitado a instalação de um detector à Coordenação de Manutenção e Projetos, através do pedido n. 252369, em 10/7/2018. Há um projeto macro da Administração, quanto à prevenção de incêndio para todo o Regional que, notadamente, beneficiaria a Sala Segura;
- d) Não foi elaborado um projeto para definir procedimentos de testes de funcionalidade da Sala Segura, nem um cronograma de execução periódica, observando-se os requisitos de segurança. No entanto, foi informado que está se desenvolvendo um Plano de Continuidade para, a partir da instalação dos novos equipamentos, a unidade possa elaborar os testes de funcionalidade da Sala Segura, pois os atuais equipamentos não permitem a realização desses testes, uma vez que a vida útil dos mesmos está finalizando. Ademais, está previsto, até novembro/2019, a chegada dos novos equipamentos, e estes irão possibilitar uma dinâmica equilibrada e eficiente, quando da falta de energia, da Sala Segura com a Sala Cofre.

Portanto, observou-se que a unidade monitorada cumpriu parcialmente as sugestões desta Coordenadoria, bem como as determinações emitidas pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Regional à época.

d) Evidências

- Documento n. 11 do PROAD n. 1427/2018 - Plano de Ação subscrito pelo Diretor da SETIC;
- Documento n. 14 do PROAD n. 1427/2018 - Despacho para o cumprimento das ações, apresentadas no Plano de Ação, emitido pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do TRT19;
- Documento n. 19 do PROAD n. 1427/2018 - Resposta da SETIC à RDI n. 21/2019;
- Visita *in loco* à Sala Segura, localizada no pavimento Térreo do Edifício Pontes de Miranda, em 23/10/2019.

e) Conclusão

A análise dos fatos e das documentações indicam que as recomendações foram **PARCIALMENTE IMPLEMENTADAS** pela unidade auditada.

f) Proposta de encaminhamento

Reitera-se as recomendações para que a SETIC providencie, quanto à Sala Segura, localizada no pavimento Térreo do Edifício Sede Pontes de Miranda, assim que possível:

- a) a implantação de um controle de acesso;
- b) instalação de detector de fumaça;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

c) a realização de testes de funcionalidade com mínima periodicidade, observados os requisitos de segurança.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3- RECOMENDAÇÕES REMANESCENTES

3.1.

Reitera-se a recomendação de que, diante da aprovação da Política de Segurança da Informação e Comunicação, ocorrida em 21 de maio de 2018, através do Ato TRT19ª GP n. 45/2018, que o Tribunal promova ações de conscientização, educação e treinamento em Segurança da Informação para os servidores deste Tribunal, visando sua efetividade.

3.2.

Reitera-se a recomendação de que Presidente deste Regional designe o Gestor do Comitê de Segurança da Informação, bem como defina suas atribuições, nos moldes estabelecidos na Instrução Normativa GSI/PR n. 1/2008, art. 5º, IV, bem como na Instrução Normativa GSI/PR 1/2008, art. 7º;

Reitera-se ainda, que a recomendação de que o Comitê de Segurança da Informação apresente, periodicamente, documentos que comprovem a sua efetiva atuação, com o intuito de garantir a implementação das ações de Segurança da Informação.

3.3.

Reiteram-se a recomendação para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região conclua todas as etapas necessárias para a implantação do processo formal de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação (GRSIC), mediante a análise dos riscos de TI.

3.4.

Reitera-se a recomendação para que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região providencie a formalização dos principais processos na gestão da segurança da informação, os quais devem assegurar a confidencialidade e integralidade das informações, as vulnerabilidades técnicas de TI e o monitoramento do uso dos recursos de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3.5.

Reitera-se a recomendação de que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do TRT da 19ª Região efetive a Política de Gestão de Ativos, formalmente aprovada em todos os seus aspectos, inclusive no tocante a publicação no Portal do Tribunal, do desenho do processo de Gestão de Configuração de Ativos de TIC.

3.6.

Reitera-se as recomendações para que a SETIC providencie quanto à Sala Segura, localizada no pavimento Térreo do Edifício Sede Pontes de Miranda, assim que possível:

- a) a implantação de um controle de acesso;**
- b) instalação de detector de fumaça;**
- c) a realização de testes de funcionalidade com mínima periodicidade, observados os requisitos de segurança.**

4 – CONCLUSÃO

As recomendações remanescentes expedidas por esta Coordenadoria de Controle Interno têm por objetivo aprimorar a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mediante o cumprimento de determinações legais e regulamentares e através da mitigação dos riscos.

Maceió, 04 de novembro de 2019.

Eliana de Carvalho Souza
Líder da Equipe

Josinaldo dos Santos
Membro da Equipe

Kelly Meneses Ferreira Lima
Supervisora da Equipe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5 – PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, submete-se o presente relatório à Exma. Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a fim de que possa deliberar acerca dos resultados obtidos no Monitoramento das recomendações expedidas na Auditoria sobre a Gestão de Segurança da Informação executada pela área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Maceió, 06 de novembro de 2019.

KELLY MENESES FERREIRA LIMA
Coordenadora do Controle Interno